



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição/contratação de empresa para concessão de estágios de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Ensino Médio e Superior.

2. Justificativa:

Realizar a continuidade da prestação de serviços ao Crea/DF, mediante a intermediação e programação da integração entre a contratada e as Instituições de Ensino, visando à implementação do programa de estágio, em obediência as normas estabelecidas na Lei nº 11.788 de 25.09.2008, e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

3. Especificação e quantitativos estimados

Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor médio Unit. estimado	Valor médio total estimado
1	Estudantes Nível Médio	6	29,13	174,78
2	Estudantes Nível Superior	30	29,13	873,90

4. Condições gerais:

4.1 O serviço cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2 Obter da Instituição de Ensino informações sobre as condições e requisitos para a realização dos estágios, transmitindo tais informações à Concedente;

4.3 Celebrar convênio com as Instituições de Ensino, para os fins definidos na alínea “a”;

4.4 Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estudantes, quando solicitado, para realização de estágio de acordo com o perfil e critérios estabelecidos pelo CREA-DF, observada a legislação vigente;

4.5 Os estudantes pré-selecionados deverão ser encaminhados ao Crea-DF no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura da vaga, para avaliação pela unidade responsável.

4.6 Ajustar as condições para a realização dos estagiários;





4.7 Repassar ao Crea/DF as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

4.8 Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso do estagiário, a ser assinado pelas partes envolvidas;

4.9 Providenciar o desligamento ou a substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do Crea-DF, manifestados por escrito.

4.10 Representar formalmente o Crea-DF, para negociar e administrar o seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 1º- inciso IV e artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788.

- a) Auxiliar o processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio e para tanto;
- b) Identificar oportunidades de estágio;
- c) Ajustar suas condições de realização;
- d) Fazer o acompanhamento administrativo;
- e) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- f) Cadastrar os estudantes.

4.11 O agente de integração será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

5. Das sanções:

5.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

6. Prazos de entrega, execução e vigência do contrato:

6.1 O prazo de vigência contratual será de **12** meses.

7. Critério de julgamento das propostas e modalidade:

7.1 O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor por item**.

7.2 A modalidade sugerida para a aquisição em tela é: dispensa de licitação.

8. Do pagamento

8.1 O pagamento será efetuado na Praça de Brasília/DF, por meio do Banco do Brasil S/A ou em qualquer praça onde este banco possua agência, devendo a contratada indicar





o número de sua conta corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência.

8.2 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolização na nota fiscal/fatura no CREA-DF, e depois de atestado pelo contratante a execução dos serviços.

8.3 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de verificação das incorreções ou dos erros.

9. Da fiscalização e gerenciamento:

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

9.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. Dos deveres da CONTRATADA:

10.1 Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

10.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei;

10.3 Permitir que o Crea--DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência as prescrições da norma pertinente;

10.4 Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;

10.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e/ou legislação pertinente;

10.6 Comunicar à Assessoria de Desenvolvimento Humano - ADH, as tentativas de contato realizadas com os estagiários que estiverem com contrato pendente, para que possamos contatá-los;

10.7 Apresentar o documento fiscal especificando o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

10.8 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato e atender solicitações do CREA-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES

F-PRES 111

Folha nº: _____

Proc. nº _____

Ass: _____

Matrícula: _____

11. Deveres da CONTRATANTE:

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

11.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado do Crea-DF designado por Portaria Administrativa, na condição de Gestor de Contrato, o qual deverá atestar previamente a nota fiscal dos serviços executados, quando comprovada a sua fiel e correta execução;

11.3 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou dos itens para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

11.6 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.8 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

11.9 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Crea-DF ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas e a presença do servidor designado como Gestor de Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução.

11.10 A execução do compromisso assumido no contrato e a solução dos casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, Abril de 2022.

Áquila Daniele da Silva

Assessoria de desenvolvimento Humano
Assessora de Suporte
0419

Maria José Pontes

Assessoria de Desenvolvimento Humano
Chefe
0128



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808

compras@creadf.org.br

www.creadf.org.br